

CONHECER PARA RECONHECER

PONTO 49 – Supremo tribunal federal. Composição. Escolha e nomeação dos ministros. Sede. Jurisdição. Competência originária. Competência recursal. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Decisões definitivas de mérito nas ações diretas de inco

GRADUAÇÃO – DIREITO CONSTITUCIONAL

Terça-Feira, 13 de Setembro de 2022 00:01:29

*Universidade Federal do Rio Grande do Sul – Faculdade de direito
Porto Alegre
Prof. Dr. Luís Afonso Heck*

PLANO E ROTEIRO DE AULA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Publicação do dia 17 abril de 2020 – Marcadores - Aulas

(página do site - <https://www.conhecerparareconhecer.com.br/post.php?id=42>)

Ponto 49 - Supremo tribunal federal. Composição. Escolha e nomeação dos ministros. Sede. Jurisdição. Competência originária. Competência recursal. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Decisões definitivas de mérito nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade. Recurso extraordinário: repercussão geral das questões constitucionais e sua recusa. Legitimados processuais para propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade. Inconstitucionalidade por omissão. Procurador-geral da república. Advogado-geral da união. Súmula: objetivo; aprovação; revisão ou cancelamento; reclamação.

AUTOR: Luís Afonso Heck

Anexo: PDF = 23 páginas

AUTORES VINCULADOS

Luís Afonso Heck |

MARCADORES

Aulas | Direito constitucional |